PARECER 555/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 221/96.

Projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa acrescentar parágrafo único ao art. 2° da Lei n° 10.154, de 07 de outubro de 1986, obrigando os veículos utilizados no transporte escolar a instalar tacógrafo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13,I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 09/04/96.

Dárcio Arruda - Presidente

Osvaldo Sanches - Relator

Nelo Rodolfo

Aurélio Nomura

Mário Noda